



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 12732/2018  
Projeto de Lei nº 500/2018  
Autoria: Ver. Cyborg  
Autógrafo

Determina que os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor de produtos eletrônicos, celulares e tablets informem a relação das empresas credenciadas na prestação da assistência técnica autorizada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor de produtos eletrônicos, celulares e tablets obrigados a informar a relação das empresas que prestam serviço de assistência técnica autorizada.

§ 1º A relação prevista no caput deste artigo deverá conter os seguintes dados da empresa prestadora de assistência técnica autorizada, bem como do fabricante:

I - razão social;

II - nome fantasia;

III - endereço completo;

IV - telefones; e

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, conforme o caso.

§ 2º A aludida relação deverá ser entregue ao consumidor no ato de aquisição do produto, ou quando solicitado, devendo conter as características específicas para cada produto adquirido.

Art. 2º Na hipótese da inexistência do serviço na cidade, os estabelecimentos devem informar o consumidor no ato da compra do produto, bem como informar a relação de locais para a efetiva cobertura desse atendimento.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fixar, em local visível, placa ou cartaz indicativo com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) x 30 cm (trinta centímetros) informando ao público consumidor do direito previsto nesta Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente Lei implicará na aplicação de advertência e, no caso de reincidência, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração.



## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 14 de março de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria  
Presidente